

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
115787
Número do Processo - SEI
202500005024881

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005024881
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Trata-se da aquisição de materiais, móveis e brinquedos destinados à estruturação de uma brinquedoteca na Casa do Trabalhador/Central de Atendimento Mais Empregos – SINE, sob gestão da Secretaria de Estado da Retomada. A iniciativa integra o processo de modernização da Unidade Modelo SINE/Casa do Trabalhador, localizada na Avenida Araguaia com a Rua 15, Setor Central, Goiânia – Goiás, em conformidade com o Plano de Ações e Serviços do Bloco do SINE, referente ao exercício de 2024/2025. O referido Plano de Ações e Serviços do Bloco do SINE (código no TransfereGov n.º 00220820240004-021557), compõe as ações continuadas que têm como fundamento o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, formalizado nos termos da Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018, e da Resolução CODEFAT n.º 828, de 26 de março de 2019, e suas alterações. A aquisição será custeada com Recursos Federais, via transferência fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho – FET. Contrapartida Recurso Federal 25000100 - Superavit Grupo 03 27140236 - Superavit.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme o disposto no art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, embora se trate de contratação direta por dispensa de licitação, há necessidade de formalização contratual para garantir segurança jurídica, definição clara das obrigações e adequada gestão do instrumento.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 3 meses, contado a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Brinquedoteca	
Descrição do item 001	
Código 5538 - Tapete para Exercícios, em borracha EVA, antiderrapante (s), espessura mínima 10 mm, medindo aproximadamente 50 x 50 cm, encaixável, cores diversas.	
Período (Meses)	3
Quantidade	10

Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 28,85
Valor Total	R\$ 288,50

Brinquedoteca	
Descrição do item 002 Código 4829 - Prateleiras, Dimensões aproximadas de 40cm (C) x 12cm (A) x 10 cm (L), com acabamento melamínico ou MDF colorido, cantos arredondados.	
Período (Meses)	3
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 233,83
Valor Total	R\$ 701,49

Brinquedoteca	
Descrição do item 003 Código 492 - Quadro / Lousa, branco, com moldura.	
Período (Meses)	3
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 81,50
Valor Total	R\$ 81,50

Brinquedoteca	
Descrição do item 004 Código 32 - Caneta, marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, tinta de cor azul.	
Período (Meses)	3
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 19,07
Valor Total	R\$ 152,56

Brinquedoteca	
Descrição do item 005 Código 32 - Caneta, marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, tinta de cor vermelha.	
Período (Meses)	3
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 19,07
Valor Total	R\$ 152,56

Brinquedoteca	

Descrição do item 006 Código 32 - Caneta, marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, tinta de cor preta.	
Período (Meses)	3
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 19,07
Valor Total	R\$ 152,56

Brinquedoteca	
Descrição do item 007 Código 32 - Caneta, marcador (pincel) para quadro branco, não recarregável, tinta de cor verde.	
Período (Meses)	3
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 19,07
Valor Total	R\$ 114,42

Brinquedoteca	
Descrição do item 008 Código 32 - Caneta, marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, tinta de cor rosa.	
Período (Meses)	3
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 19,07
Valor Total	R\$ 114,42

Brinquedoteca	
Descrição do item 009 Código 5751 - Refil/Cartucho de Reposição para Marcador de Quadro Branco, preto.	
Período (Meses)	3
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 6,88
Valor Total	R\$ 41,28

Brinquedoteca	
Descrição do item 010 Código 5751 - Refil/Cartucho de Reposição para Marcador de Quadro Branco, azul.	
Período (Meses)	3
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 6,88

Valor Total	R\$ 41,28
-------------	-----------

Brinquedoteca	
Descrição do item 011 Código 5751 - Refil/Cartucho de Reposição para Marcador de Quadro Branco, vermelho (a).	
Período (Meses)	3
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 6,88
Valor Total	R\$ 41,28

Brinquedoteca	
Descrição do item 012 Código 950 - Apagador, para quadro branco, base em feltro, revestimento macio (a).	
Período (Meses)	3
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 13,96
Valor Total	R\$ 27,92

Brinquedoteca	
Descrição do item 013 Código 6499 - Porta Lápis, em poliestireno (PS), medindo aproximadamente 90 x 60 x 70 mm.	
Período (Meses)	3
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 51,36
Valor Total	R\$ 205,44

Brinquedoteca	
Descrição do item 014 Código 249 - Apontador, em plástico e em metal, com depósito, 1 furo (s).	
Período (Meses)	3
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 2,39
Valor Total	R\$ 14,34

Brinquedoteca	
Descrição do item 015 Código 25 - Lápis, de cor, grande, sextavado (a).	
Período (Meses)	3
Quantidade	8
Unidade	caixa c/ 12 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 7,75
Valor Total	R\$ 62,00

Brinquedoteca	
Descrição do item 016 Código 32 - Caneta, hidrográfica.	
Período (Meses)	3
Quantidade	8
Unidade	conjunto c/ 12 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 7,66
Valor Total	R\$ 61,28

Brinquedoteca	
Descrição do item 017 Código 4940 - Carteiras e Conjuntos Escolares, Conjunto de mesa com 4 cadeiras, mesa com medidas aproximadas de 60 x 60 x 45cm e cadeiras medindo 30 x 26 x 60 cm, em madeira ou MDF resistente, coloridas, pintura atóxica, cantos arredondados.	
Período (Meses)	3
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 1.171,00
Valor Total	R\$ 1.171,00

Brinquedoteca	
Descrição do item 018 Código 5254 - Livro para Colorir, em papel couchê ou offset de alta gramatura, com ilustrações temáticas infantis .	
Período (Meses)	3
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 5,13
Valor Total	R\$ 256,50

Brinquedoteca	
Descrição do item 019 Código 607 - Livros Técnicos, Literários e Outros, obras jurídicas, sob demanda.	
Período (Meses)	3
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 4,35
Valor Total	R\$ 217,50

Brinquedoteca	
Descrição do item 020 Código 4876 - Puffs, Tamanho médio, em formato de pera, material lavável, impermeável, enchimento com flocos de espuma ou	

bolinhas EPS	
Período (Meses)	3
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 276,00
Valor Total	R\$ 552,00

Brinquedoteca	
Descrição do item 021 Código 4792 - Brinquedos Infantis, Cerca de proteção em polietileno, para brinquedoteca, colorida, medindo aprox. 1m x 90 x 60 x 5 cm..	
Período (Meses)	3
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 141,52
Valor Total	R\$ 566,08

Brinquedoteca	
Descrição do item 022 Código 5750 - Materiais Pedagógicos, casinha aramado, em MDF, composta por 5 atividades.	
Período (Meses)	3
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 578,00
Valor Total	R\$ 578,00

Brinquedoteca	
Descrição do item 023 Código 4596 - Brinquedo pedagógico, brinquedo utilizado para favorecer o desenvolvimento psicomotor das crianças.	
Período (Meses)	3
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	central de atendimento mais empregos
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 119,00
Valor Total	R\$ 119,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 5.712,91 (R\$ Cinco Mil e Setecentos e Doze Reais e Noventa e Um Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Trata-se da aquisição de materiais, móveis e brinquedos destinados à estruturação de uma brinquedoteca na Casa do Trabalhador/Central de Atendimento Mais Empregos – SINE, sob gestão da Secretaria de Estado da Retomada. A iniciativa integra o processo de modernização da Unidade Modelo SINE/Casa do Trabalhador, localizada na Avenida Araguaia com a Rua 15, Setor Central, Goiânia – Goiás, em conformidade com o Plano de Ações e Serviços do Bloco do SINE, referente ao exercício de 2024/2025. O referido Plano de Ações e Serviços do Bloco do SINE (código no TransfereGov n.º 00220820240004-021557), compõe as ações continuadas que têm como fundamento o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, formalizado nos termos da Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018, e da Resolução CODEFAT n.º 828, de 26 de março de 2019, e suas alterações. A aquisição será custeada com Recursos Federais, via transferência fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho – FET. Contrapartida Recurso Federal 25000100 - Superavit Grupo 03 27140236 - Superavit

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Trata-se da aquisição de materiais, móveis e brinquedos destinados à estruturação de uma brinquedoteca na Casa do Trabalhador/Central de Atendimento Mais Empregos – SINE, sob gestão da Secretaria de Estado da Retomada. A iniciativa integra o processo de modernização da Unidade Modelo SINE/Casa do Trabalhador, localizada na Avenida Araguaia com a Rua 15, Setor Central, Goiânia – Goiás, em conformidade com o Plano de Ações e Serviços do Bloco do SINE, referente ao exercício de 2024/2025. O referido Plano de Ações e Serviços do Bloco do SINE (código no TransfereGov n.º 00220820240004-021557), compõe as ações continuadas que têm como fundamento o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, formalizado nos termos da Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018, e da Resolução CODEFAT n.º 828, de 26 de março de 2019, e suas alterações. A aquisição será custeada com Recursos Federais, via transferência fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho – FET. Contrapartida Recurso Federal 25000100 - Superavit Grupo 03 27140236 - Superavit está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aprimorar a ambiência institucional, contribuir para a qualidade e a eficiência do serviço prestado, além de promover atendimento mais humanizado e inclusivo.

A iniciativa está alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente ([Lei nº 8.069/1990](#)), bem como às diretrizes do Plano de Ações e Serviços do Bloco do SINE, que orienta a modernização e aprimoramento das Unidades Modelo SINE/Casa do Trabalhador.

Estruturar a brinquedoteca nas unidades da Casa do Trabalhador/Central de Atendimento Mais Empregos, objetiva a disponibilização de um ambiente seguro, educativo e adequado para o acolhimento de crianças que acompanham seus responsáveis durante o atendimento

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo apenas a título de referência, conforme justificativas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos seguintes itens:

- Brinquedos educativos e pedagógicos: deverão possuir certificação do INMETRO, podendo ser indicada marca/modelo como referência de qualidade e segurança;
- Tapetes em EVA: poderão ser indicadas especificações de densidade, espessura e padrão de encaixe, admitindo-se referência a modelos consolidados no mercado;
- Mobiliário infantil (mesas, cadeiras e prateleiras): poderá ser utilizada indicação de padrão de ergonomia e resistência, com citação de modelos de referência que atendam às normas da ABNT.

Ressalta-se que a indicação de marca ou modelo não tem caráter restritivo, servindo apenas como parâmetro mínimo de qualidade, em conformidade com o disposto no art. 41, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

Exigência de Amostra

6.4. Não há necessidade de exemplares colocados de amostra.

Garantia da contratação

6.5 Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor de R\$ 5.712,91 (cinco mil, setecentos e doze reais e noventa e um centavos), verifica-se tratar-se de aquisição de pequeno vulto econômico e baixo risco de execução. Assim, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, tendo em vista o reduzido valor da contratação e a inexistência de obrigações futuras após a entrega e o recebimento dos bens.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.6. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.7. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 6.8.**É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.9.**A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.10.**Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.11.**É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.12.**O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.13.**O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.14.**O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.15.**Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.16.**O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.17.**Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega integral é de até 15 dias, corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Cronograma de execução:

- 7.1.2.** Considerando que o objeto consiste em aquisição com entrega única, imediata e integral, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a elaboração de cronograma físico-financeiro, uma vez que não há fases ou etapas de execução a acompanhar. O prazo de entrega e recebimento será o único marco de execução contratual, conforme o art. 92, §3º, da referida Lei.
- 7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. Casa do Trabalhador - Central Mais Emprego /SINE , localizada na Avenida Araguaia com a Rua 15, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74110-130.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

- 7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.
- 7.4.** Por não se tratar de produtos perecíveis, não se aplica a exigência da data da entrega não ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº [8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

- 7.5.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.5.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.5.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo

a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

- 8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

- 8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de

inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Declaração CADIN;
Certificado Regularidade - FGTS;
Certidão Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. A previsão contida nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, segundo a qual a constatação de irregularidade no pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, com possibilidade de retenção pela unidade contratante.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Por se tratar de aquisição em parcela única, com entrega imediata e integral do bem, o contrato não prevê execução continuada, de modo que o reajuste de preços previsto no art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021 não se aplica. O valor contratado será pago integralmente após a comprovação do fornecimento e da entrega do objeto, sem necessidade de atualização monetária ou reajuste

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, em razão do baixo valor da aquisição e da entrega integral e imediata dos bens, sem obrigações futuras. Nessas condições, não há necessidade de somar capacidades técnicas ou financeiras de mais de uma empresa, tornando a participação em consórcios incompatível com a dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.10 Considerando tratar-se de aquisição de baixo vulto, realizada por dispensa de licitação, não será exigida comprovação adicional de qualificação econômico-financeira do fornecedor.

10.10.1. Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021), no valor de R\$ 5.712,91, não se exige comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, nem a observância dos índices de regularidade financeira do item 10.10.1, em razão do baixo vulto econômico e do baixo risco de execução, com pagamento após entrega integral dos bens.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.10.2. Para fins de pagamento e execução contratual, será exigida do fornecedor apenas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, conforme documentação prevista para a homologação cadastral.

10.10.3. Não se exigirá comprovação de qualificação econômico-financeira, balanços ou demonstrações contábeis, considerando que a

presente aquisição é realizada em parcela única, com entrega imediata e pagamento integral após atesto, nos termos do art. 75, §1º, e art. 107, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.4. Caso o fornecedor seja empresa recém-criada, não será exigido balanço de abertura ou demonstrações contábeis, mantendo-se apenas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.10.5. A verificação da entrega do objeto, bem como a conferência da nota fiscal/fatura, substituirá quaisquer exigências adicionais de comprovação contábil ou econômico-financeira.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.10.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
(Acréscido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)*

10.10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.10.8. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.11. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.12. Não se aplica a exigência de comprovação adicional de qualificação técnica do fornecedor, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, formalizada por termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Visita técnica facultativa

10.13. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 98231 0064, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

Subcontratação

10.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CAROLLINE ALVES DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 30301481	carolline.oliveira@goias.gov.br